

PLANO DE TRABALHO

Nº 086/CONV/2023

I – DADOS CADASTRAIS

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800	Município Curitiba	UF PR	CEP 82530-195	Telefone (41) 3312- 5700
Endereço Eletrônico (e-mail) cohapar@cohapar.pr.gov.br				
Nome do Responsável JORGE LUIZ LANGE				
RG 1.495.673.-5	CPF 336.537.719-00	Cargo Diretor-Presidente		
Nome do Responsável LUIS ANTONIO WERLANG				
RG 8.063.516-8	CPF 033.097.759-84	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

Entidade Convenente Município de RIO AZUL - MUNICÍPIO			CNPJ/MF 75.963.256/0001-01	
Endereço Rua Guilherme Pereira, 482	Município Rio Azul	UF PR	CEP 84560-000	Telefone (42) 3463-1122
Endereço Eletrônico (e-mail) contato@rioazul.pr.gov.br				
Nome do Responsável LEANDRO JASINSKI				
RG 8.554.510-8	CPF 049.075.609-31	Cargo Prefeito Municipal		

II – OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a formalização de parceria entre a COHAPAR e o MUNICÍPIO de Rio Azul para coordenar as ações relativas ao empreendimento habitacional composto de 34 (trinta e quatro) unidades habitacionais, em área objeto das Matrículas nº 10.672 a 10.676; nº 16.128 a 16.130; nº 16.132 a 16.141; nº 16.143 a 16.152 e nº 16.154 a 16.159 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças/PR, em área de propriedade da COHAPAR destinadas famílias em situação de vulnerabilidade social que possuam rendimento bruto familiar não superior a 03 (três) salários mínimos, na forma da Modalidade Casa Fácil Paraná – Vida Nova – Vulnerabilidade Social, sem prejuízo de parcerias com outros programas habitacionais dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

III – JUSTIFICATIVA

O Programa Casa Fácil PR, instituído pela Lei Estadual nº 20.394/2020, e regido pelo Decreto Estadual nº 7.666/2021, constitui-se pelas ações na área habitacional desenvolvidas pelo Governo do Estado do Paraná, e tem a Cohapar como responsável pelo desenvolvimento e execução do Programa, autorizando-a para formalização de parcerias com os municípios, entre outros.

A produção de empreendimento habitacional na modalidade Vida Nova tem por objetivo o atendimento de demanda habitacional de famílias em situação de vulnerabilidade social e que não possuem renda suficiente para acessar financiamentos habitacionais no mercado, em consonância com os princípios que norteiam o Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Paraná – PEHIS, visando alcançar os objetivos do Fundo de Combate à Pobreza do Paraná – FECOP/PR, “instituído com a finalidade de promover, coordenar, acompanhar e reintegrar as ações governamentais destinadas a reduzir a pobreza e a desigualdade social e as suas respectivas causas e efeitos”, através da promoção do acesso à moradia digna aos cidadãos paranaenses em situação de alta vulnerabilidade social, ou atendendo moradores de ocupações irregulares, insalubres, suscetíveis a alagamentos, inundações e/ou riscos ao meio ambiente.

Essa parceria promoverá acesso à moradia digna através da construção de unidades habitacionais 100% subsidiadas para famílias em situação de vulnerabilidade social, que possuam renda bruta familiar não superior a 03 salários mínimos e que estejam no Cadastro Único de Pretendentes do Paraná.

O empreendimento em parceria com o MUNICÍPIO foi produzido pela COHAPAR, através de seleção de empresa do ramo da construção civil, e poderá contar com o apoio de Secretarias Estaduais na execução de políticas públicas complementares à habitacional.

IV – METAS/ETAPAS

META		
Coordenar ações no empreendimento habitacional no Município de Rio Azul, com 34 unidades habitacionais.		
ETAPAS		
1. Desenvolvimento do Empreendimento	RESPONSÁVEL	PRAZO
1.1 Divulgar através dos meios de comunicação disponíveis as diretrizes do Programa Casa Fácil – Modalidade Vida Nova, visando garantir a publicidade e a transparência das etapas de operacionalização previstas para o empreendimento;	COHAPAR e MUNICÍPIO	1º ao 60º mês
1.2 Articular e organizar Câmara Técnica com representantes da Prefeitura Municipal com membros das Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Obras e Meio Ambiente; membros da sociedade civil; Ministério Público (a convite), para fins de planejamento de ações e de deliberações necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no empreendimento;	MUNICÍPIO	1º ao 60º mês

2. Cadastro e Seleção de beneficiários	RESPONSÁVEL	PRAZO
2.1 Divulgação do Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes - SCHaP através dos meios de comunicação disponíveis ao município; auxílio no cadastro online aos pretendentes em vulnerabilidade social e sem acesso ao Sistema;	MUNICÍPIO	1º ao 60º mês
2.2 Disponibilizar equipe técnica, sob a assessoria da COHAPAR, para realização do levantamento e do cadastramento de famílias junto ao Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes - SCHaP;	MUNICÍPIO	1º ao 60º mês
2.3 Supervisionar a realização do levantamento e do cadastramento de famílias junto ao Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes - SCHaP, realizado por equipe técnica disponibilizada pelo MUNICÍPIO;	COHAPAR	1º ao 60º mês
2.4 Realizar a hierarquização e classificação dos beneficiários devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes – SCHaP;	COHAPAR	1º ao 60º mês
3. Assistência Social	RESPONSÁVEL	PRAZO
3.1 Coordenar, planejar e executar as ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS;	COHAPAR e MUNICÍPIO	1º ao 60º mês
3.2 Proporcionar às famílias atendidas o acesso de políticas públicas voltadas a educação, meio ambiente, saúde, esporte, segurança pública, desenvolvimento e inclusão social, empregabilidade, cidadania, infraestrutura e saneamento, se valendo do apoio das Secretarias de Estado.	COHAPAR e MUNICÍPIO	1º ao 60º mês
3.3 Viabilização de serviços públicos às famílias atendidas;	MUNICÍPIO	1º ao 60º mês
3.4 Disponibilizar equipe técnica capacitada nas áreas social, jurídica e obras, para fins de resoluções de questões análogas, bem como encaminhamentos cabíveis na vigência do Convênio, com vistas ao planejamento e execução do Projeto do Trabalho Técnico Social – PTTS;	MUNICÍPIO	1º ao 60º mês
3.5 Execução do Trabalho Técnico Social com as famílias atendidas pelo Convênio;	COHAPAR e MUNICÍPIO	1º ao 60º mês
4. Entrega do empreendimento	RESPONSÁVEL	PRAZO
4.1 Responsabilizar-se pela formalização dos contratos das unidades habitacionais, transferência de propriedade e titulação dos imóveis aos beneficiários finais, arcando com seus custos;	COHAPAR	1º ao 12º mês
4.2 Viabilização de serviços públicos às famílias atendidas;	MUNICÍPIO	1º ao 3º mês
4.2 Integração do empreendimento habitacional aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;	MUNICÍPIO	1º ao 3º mês
4.3 Viabilização de auxílio às famílias na mudança para as novas unidades habitacionais;	MUNICÍPIO	1º ao 3º mês
4.4 Realização da entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais.	COHAPAR e MUNICÍPIO	1º ao 3º mês

V – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Divulgar através dos meios de comunicação disponíveis as diretrizes do Programa Casa Fácil – Modalidade Vida Nova, visando garantir a publicidade e a transparência das etapas de operacionalização previstas para o empreendimento;
- b) Supervisionar a realização do levantamento e do cadastramento de famílias junto ao Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes - SCHaP, realizado por equipe técnica disponibilizada pelo MUNICÍPIO;
- c) Realizar a hierarquização e classificação dos beneficiários devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes - SCHaP;
- d) Coordenar, planejar e executar, em conjunto com o MUNICÍPIO, as ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS;
- e) Execução do Trabalho Técnico Social com as famílias atendidas pelo Convênio;
- f) Responsabilizar-se pela formalização dos contratos das unidades habitacionais, transferência de propriedade e titulação dos imóveis aos beneficiários finais, arcando com seus custos;
- g) Apoiar o Município na implementação de políticas públicas voltadas a educação, meio ambiente, saúde, esporte, segurança pública, desenvolvimento e inclusão social, empregabilidade, cidadania, infraestrutura e saneamento, através da articulação junto as Secretarias de Estado.
- h) Realização da entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais.

VI – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Divulgar em conjunto com a COHAPAR, através dos meios de comunicação disponíveis ao município, as diretrizes do Programa Casa Fácil – Modalidade Vida Nova, visando garantir a publicidade e a transparência das etapas de operacionalização previstas para o empreendimento;
- b) Articular e organizar Câmara Técnica com representantes da Prefeitura Municipal com membros das Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Obras e Meio Ambiente; membros da sociedade civil; Ministério Público (a convite), para fins de planejamento de ações e de deliberações necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no empreendimento;
- c) Divulgação do Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes - SCHaP através dos meios de comunicação disponíveis ao município; auxílio no cadastro online aos pretendentes em vulnerabilidade social e sem acesso ao Sistema;
- d) Disponibilizar equipe técnica, sob a assessoria da COHAPAR, para realização do levantamento e do cadastramento de famílias junto ao Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes - SCHaP;
- e) Coordenar, planejar e executar, em conjunto com a COHAPAR, as ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social;
- f) Proporcionar às famílias atendidas o acesso a políticas públicas voltadas a educação, meio ambiente, saúde, esporte, segurança pública, desenvolvimento e inclusão social, empregabilidade, cidadania, infraestrutura e saneamento, se valendo do apoio das Secretarias de Estado;
- g) Disponibilizar equipe técnica capacitada nas áreas social, jurídica e obras, para fins de resoluções de questões análogas, bem como encaminhamentos cabíveis na vigência do Convênio, com vistas ao planejamento e execução do Projeto do Trabalho Técnico Social

- PTTs;
- h) Execução do Trabalho Social com as famílias atendidas pelo Convênio;
- i) Viabilização de serviços públicos às famílias atendidas;
- j) Integração do empreendimento habitacional aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- k) Viabilização de auxílio às famílias na mudança para as novas unidades habitacionais;
- l) Realização da entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais.

VII – DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

VIII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá prazo de vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado, preenchidos os requisitos legais, com a concordância dos partícipes e mediante Termo Aditivo.

IX – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos pelas seguintes representantes:

COHAPAR: **Angelita de Souza** – Analista de Desenvolvimento Social; e

MUNICÍPIO: **Luciano Sobczak** – Assistente Administrativo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

Pelo MUNICÍPIO

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal de RIO AZUL

Pela COHAPAR

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

Luis Antonio Werlang
Diretor de Programas e Projetos

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalho086.CONV.2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luis Antonio Werlang** em 27/02/2023 10:10, **Jorge Luiz Lange** em 27/02/2023 12:11, **Leandro Jasinski** em 02/03/2023 08:05.

Assinatura Avançada realizada por: **Angelita de Souza (XXX.149.979-XX)** em 27/02/2023 10:07 Local: COHAPAR/ERGP, **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 27/02/2023 10:59 Local: COHAPAR/DVIP.

Inserido ao protocolo **19.543.485-9** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 17/02/2023 12:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b8214472598c7fc5ecaa34a3979a11b1.